



Edital 07/2018

Seleção de Discente para Estágio Remunerado Não Obrigatório

RESPOSTA AO RECURSO

FICHA Nº	SITUAÇÃO	MOTIVO
08	INDEFERIDO	<p>O Edital SEaD nº 07/2018 em seu Artigo 7º demonstra o local de cada etapa do processo. O Edital está disponível na página da SEaD através do endereço http://sead.furg.br/images/Editais/2018_07/ESTAGIO_NUCLEO_TECNOLOGICO_07_2018.pdf</p> <p>Também no endereço https://sinsc.furg.br/detalheseventos/763 e disponível nas notícias da FURG através do endereço http://www.furg.br/index.php?id_noticia=31993</p>

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso ao resultado preliminar interposto pelo candidato, que concorre no presente processo Seleção de discente para estágio remunerado não obrigatório no Setor Tecnológico da SEaD (Área de Informática), pelo que se entende, apresentando irrisignação frente ao seu não comparecimento na etapa de entrevista, argumentando que “não compareceu no dia da entrevista em virtude de não ser publicado nada na página oficial da FURG sobre a entrevista”, argumenta ainda que “eu fiquei sabendo da bolsa via conhecidos e fui direto ao sinsc para fazer minha inscrição e não consegui achar o edital na página da FURG”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

Compulsando-se as informações constantes nos documentos do processo seletivo, bem como nos sites da SEaD e da FURG, constatou-se que a informação do local de divulgação do cronograma de entrevistas foi apresentada tempestivamente por oportunidade da divulgação no site da SEaD, como também foi disponibilizado no próprio site do sistema de inscrições FURG(Sinsc). Desta forma, as alegações apresentadas não corroboram com o pedido do candidato para reavaliação da não participação na etapa de entrevista.

Da análise dessas informações, constatou-se então que não se deve permitir a reavaliação pleiteada.

Sem razão então o recorrente, fica desclassificado do processo pelo não comparecimento à etapa de entrevista conforme o cronograma disponível no Artigo 7º do Edital SEaD nº 07/2018.

Assim referido, esta Comissão se manifesta pela total improcedência do recurso sob análise.

Rio Grande, 17 de maio de 2018.

Comissão de seleção/examinadora.